



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 64

PROTOCOLO N.º CM.16/64

Especial

"CRÉDITO ~~SUPLEMENTAR~~ DE Cr\$ 30.000,00"

Especial

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito ~~Suplementar~~

de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) como despesas atinente ao

IPM - Bonificação ao cidadão Manassés dos Reis - Serviços prestados

AUTUAÇÃO

*APROVADO
9/12/64*

Aos 4 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Angrillo - Auxiliar Secretaria.

PROJETO DE LEI Nº 16/64

1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito ~~suplementar~~^{especial} de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) como despesa atinente ao Inquérito Policial Militar que foi realizado nesta cidade nos meses de julho e agosto último, decorrente do Ato Intistucional.

2º- A verba constante da presente lei, será entregue ao ~~Cidadão~~ Manassés dos Reis, como bonificação pelo serviço que prestara nos trabalhos do I.P.M. quando requisitado através da 3ª Circunscrição de Recrutamento.

3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Linhares, 21 de outubro de 1964

Horaydes Almeida e Silva
(HORAYDES DE ALMEIDA E SILVA)

Enviado os auxiliares de
Secretaria para efetuar
o registro.
Em 28. 10. 64

Manoel Bodocai



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

RESOLUÇÃO N° 266

EQUIPARA A GRATIFICAÇÃO DE AUXILIAR DE
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL À DOS VE
READORES, POR SESSÃO.

A Câmara Municipal de Linhares - Estado do Espírito Santo
usando de atribuições legais resolve decretar a seguinte Resolução:

Artº. 1º) - Fica equiparada a gratificação do Auxiliar de Secretaria da
Câmara Municipal à dos Vereadores, por Sessão;

Artº; 2º) - As disposições ditas no Artº. 1º, entrarão em vigor a partir
da primeira Sessão de março, do corrente ano;

Artº. 3º) - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela
verba própria do presente exercício;

Artº. 4º) - A presente Resolução entrará em vigor na data mencionada no
Artº. 2º, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Li
nhares - E. Santo - em 25 de março de 1963.

Dr. Noton de Souza Pimenta - PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

O Até Institucional, apesar da perfeição que o caracterizou, face ao seu rápido desenvolvimento, não contou com verbas especiais destinadas ao atendimento das despesas com auxiliares extra-oficializados fora das Capitais, onde não existam elementos militares especializados.

Todavia, por força de Lei, acreditamos, este fato não foi objeto de cogitação, pois afi estariam as Prefeituras Municipais ao lado de tão importante empreendimento, conforme faz certo o art. 18, item I da Lei Orgânica Municipal.

O Sr. Manassés não se obsteve a causa patriótica, cujo concurso levou a autoridade competente sugerir à presente proposição que espera degrar e apoiar de todos os paixões.

Horacydes Almeida e Silva
(HORACYDES DE ALMEIDA E SILVA)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

OBRA PÚBLICA

Decifrar que no dia anterior
a tramitação o projeto PM
16/64.

Linhares, 14 de 1964

Auxiliar Secreterário

OBRA PÚBLICA
Nesta data
Presidente
PM 16/64

Linhares, 14 de 1964

A comissão de justiça para
oferecer parecer nos feitos oficiais
em 14-11-64
Assinatura

OBRA PÚBLICA
Nesta data remeti à comissão de
Justiça, sobre autos de N° PM 16/64
Linhares, 14 de 1964

Auxiliar Secreterário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

Envolvendo a presente proposição a
pessoa do Presidente da Comissão de
Justica, declaro-me impedido para
sua votação e apreciação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1964

J. Manassés dos Reis
Presidente da Comissão de Justiça

CONSELHO

Nesta data faço constar

Presidindo estes autos de CC PM 16/64

Linhares, 14 de novembro de 64

Aux. Secretaria

Em face dos impedimentos do
Sra. Presidente da Comissão de Justi-
ça, determinou que o Sra. Relator
da dita comissão assuma a presi-
dência e convogue um outro edil
para funções com ele em dia,

Em 14-11-64
M. P. M. L.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

Esta data encio à comissão de
Justiça, nro. arqto de N° PM 16/64
Linhares, 14 de novembro de 1964.

Borges da Silva
Ass. Secretaria

Assunto: A Presidência do
Câmara de Justiça e Declaro que
São de Parecer favorável e
Convoco o Vereador Waldemar
Borges da Silva para Falar Como
Membro Nesti Projetos de Lei
Sala dos Sessões em 18/11/64

Antônio Freitas da Silva
Francisco Monteiro de Oliveira
Waldemar Borges da Silva

CONSELHO DE

Esta data faço concluso no
Conselho estes autos de N° PM 16/64

188 *novembro* *1964*
AD

ESTADO UNIDOS DE AMÉRICA
CONGRESO DE LOS ESTADOS UNIDOS

A Comisión de Finanzas
para la parceria en la
legislación

En 18-11-64

M.S. Bennett



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

REMEMBRA

Sr. Dr. Getúlio Vargas à comissão do

... , 2000 contos de Réis

Linhares, 1934

Aux: Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

S U B S T I T U T I V O

Art. 2º - A verba constante do presente Projeto de Lei, terá cobertura com recurso oriundo do provável excesso de arrecadação e será entregue ao cidadão Manassés dos Reis, como benificação pelo serviço por ele prestado ao I.P.M., nesta cidade, quando requisitado através da 3ª Circunscrição de Recrutamento.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1964

Antônio Freitas do Nascimento

(PRESIDENTE)

Fernandes Monttins da Almeida

(RELATOR)

Waldemar Borges da Silva

(MEMBRO)

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão ao Sr.
Presidente estes autos de RC PM 16/64

Linhares, 25 de novembro de 1964

Auxiliar Secretaria

20/11/64 - 20/11/64

A Comissão de justiça

para apresentar parecer sua emenda n°

1 do presente projeto.

Em 25-11-64

U.S. Penet.

Retifico o despacho acima
para remeter à comissão
de Finanças para dar
poder ao projeto legal.

Em 25. 11-64
U.S. Penet.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Linhares

A COMISSÃO DE FINANÇA

E de parâcer favorável à referido PROJETO de Nº CM 16/64
que versa sobre crédito ^{especial} ~~suplementar~~ de Cr. 30.000,00 (TRIN-
TA MIL CRUZEIROS) para fazer fasse a bonificação ao Sr. MM.
Manasses dos Reis, pela sua colaboração com o serviço I.P.M.
quando requisitado pela 3º C.R.

SALA DAS SESSÕES 4 DE DEZEMBRO DE 1964

Jacint Campos
Almino Soárez
Theodosio Fai

CONCLUSÃO
Nesta data faço concluso ao
Presidente das comissões o nº CM 16/64

Linhares, 9 de dezembro de 1964
Ass. Secretaria

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SANTOS

Aprovado. Ao Sen. Exa. Secretário
para expedir o compro-
vante autografado e demanda
formalizada.

Em 9/12/69

U.S. Paes J.